



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais



## **RELATÓRIO 2/2020 DO PONTO DE CONTATO NACIONAL (PCN BRASIL) APRESENTADO AO COMITÊ NACIONAL DE INVESTIMENTOS (CONINV) POR OCASIÃO DA 6ª REUNIÃO DO CONINV**

O artigo 7º do Decreto 9.874, de 27 de junho de 2019, estabelece que “Caberá ao Comitê Nacional de Investimentos da Câmara de Comércio Exterior do Ministério da Economia supervisionar as atividades do Ponto de Contato Nacional para a Implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais”. Nesse sentido, seguem as informações apresentadas por oportunidade da 6ª Reunião do Coninv, em 11 de dezembro de 2020, a respeito das atividades desenvolvidas pelo PCN Brasil no segundo semestre de 2020.

### **Contextualização**

O Brasil foi admitido, em 1997, como participante do Comitê de Investimentos - que é responsável, além de outras atribuições, por tratar das questões sobre empresas multinacionais - e aderiu à Declaração sobre Investimento Estrangeiro, bem como às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Dada a sua grande relevância e abrangência, a adesão de países não membros da OCDE à Declaração e às Diretrizes não apenas é estimulada, como consta na lista dos itens a serem avaliados pelo Conselho para análise do estágio de preparação de países que desejam se tornar membros da OCDE.

Por meio desse instrumento, a OCDE visou estabelecer a cooperação entre seus membros na adoção de regras não vinculantes que contivessem princípios norteadores e padrões de conduta direcionados aos governos e empresas.

As Diretrizes não definem ou limitam o conceito de empresas multinacionais e frisam que essa definição é irrelevante aos seus propósitos, pois são aplicáveis a todas as empresas que operem dentro ou a partir do território dos países aderentes. Assim, para as Diretrizes, os termos multinacionais, transnacionais, corporações internacionais e empresas globais são usados como sinônimos. As Diretrizes são diretamente associadas àquelas empresas que operam em mais de um país. A intenção é que as orientações sejam seguidas pela empresa matriz e por todas as personalidades jurídicas que a constituam, sejam empresas públicas, privadas, de capital misto, aberto ou fechado. Também não há diferenciação de expectativas de sua aplicação entre empresas multinacionais e nacionais. Desse modo, as Diretrizes da OCDE, além de instrumento pioneiro, consolidaram-se como o principal documento no que diz respeito à regulação das atividades de empresas multinacionais.

As Diretrizes abordam temas diretamente relacionados a aspectos econômicos e sociais, como direitos humanos, meio ambiente, combate à corrupção, suborno e à extorsão, tributação, tecnologia, concorrência, relações laborais e emprego, buscando reduzir incertezas e inseguranças entre investidores e países que abrigam multinacionais em seus territórios.

Com relação às cadeias de fornecimento, as Diretrizes aumentaram a responsabilidade das multinacionais ao incluir o compromisso de que as empresas devem evitar causar ou



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais



contribuir com impactos adversos sobre os temas cobertos em seus capítulos. O referido compromisso inclui as cadeias de fornecimento de forma geral, inclusive relações de franquias, licenciamentos e subcontratações. Essa maior responsabilidade das multinacionais com suas cadeias de fornecimento reforça o compromisso de realização de *due diligence* para identificação, prevenção e mitigação de riscos.

Dessa forma, o alcance das Diretrizes tem crescido e se adaptado às novas necessidades globais, o que faz com que o documento represente, hoje, o principal instrumento mundial sobre Conduta Empresarial Responsável (CER), juntamente com os referidos Princípios Orientadores de Empresas e Direitos Humanos da ONU, de 2011.

Em todas as cinco revisões já realizadas, as Diretrizes ressaltaram recomendações à conduta ética pelas empresas, alinhando-se aos principais instrumentos internacionais da ONU e da Organização Internacional do Trabalho – OIT, o que torna as Diretrizes o mais abrangente instrumento internacional sobre conduta empresária responsável.

Na atualização de 1984, os países instituíram o compromisso de criação de Pontos de Contato Nacionais – PCNs, que são estruturas institucionais, estabelecidas por cada um dos governos aderentes e que têm por objetivo aumentar a efetividade da CER, por meio da promoção das Diretrizes e da contribuição para a resolução de questões que podem surgir se as empresas não as observarem. O PCN também pode desempenhar um papel importante na convocação de diferentes partes do governo e na integração das políticas de CER.

Anualmente, cada PCN deve apresentar ao Comitê de Investimentos da OCDE um relatório com as suas atividades relacionadas à (i) divulgação das Diretrizes, (ii) atuação, inclusive com a mediação, nos casos de denúncias à atuação de multinacionais (estrangeiras ou brasileiras) em território nacional e (iii) incorporação dos temas na legislação e práticas do País.

Desde 2003, o Brasil possui o seu Ponto de Contato Nacional. Ele já integrou a estrutura do Ministério das Relações Exteriores e do então Ministério da Fazenda. A partir de janeiro de 2019, com a reestruturação da administração pública federal (MP nº 870/2019, convertida na Lei nº 13.844/2019) a coordenação do PCN é de responsabilidade da Secretaria-Executiva da Camex, na Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia. Também são membros do Grupo de Trabalho Interministerial do PCN (GTI PCN): Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Meio Ambiente; Controladoria-Geral da União; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e Banco Central do Brasil.

No que se refere à atuação das multinacionais, a observância das Diretrizes é voluntária (não obrigatória) e não é legalmente exigível. No entanto, trata-se de instrumento com grande força moral, uma vez que representa boas práticas de governança corporativa.



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais



Assim, os países aderentes estão sujeitos a eventuais críticas e recomendações recebidas dos demais aderentes ao documento.

No caso das empresas, sua atuação está sujeita à vigilância da sociedade civil, que pode fazer denúncias de eventuais descumprimentos aos PCNs. As Diretrizes devem ser entendidas como “soft law com consequências pesadas”, visto que as multinacionais que violarem o código poderão ter sua reputação manchada junto à opinião pública e investidores, estando sujeitas a prejuízos significativos.

Consequentemente, a nova abordagem trazida pela SE-Camex para os trabalhos do PCN Brasil vem sendo promover a CER e, por consequência, a devida diligência nas cadeias de suprimentos das empresas multinacionais (inclusive empresas de pequeno porte).

O Ponto de Contato Nacional é um exemplo prático do que nos espera no processo de acessão à OCDE. Sendo o único instrumento da OCDE em vigor no Brasil, o país se comprometeu a garantir que a produção normativa de suas políticas públicas seja coerente com as Diretrizes da OCDE. No segundo semestre de 2020, o PCN Brasil deu continuidade às ações fixadas em quatro eixos principais: promoção e parcerias, mecanismo não-judicial de solução de controvérsias (Instâncias Específicas), relacionamento com OCDE e coordenação de políticas de CER.

<b>Promoção e parcerias</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Participação como palestrante no evento “Avaliação de Políticas Públicas Pós-Pandemia”, promovido pela Rede Governança Brasil, em 26/08/2020.</li><li>2) Participação como palestrante na mesa "<i>Las INDH y los PNC de América Latina y el Caribe: Explorando el potencial de cooperación</i>", do Fórum Regional sobre Empresas e Direitos Humanos, promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10/09/2020.</li><li>3) Participação como palestrante na mesa "<i>Todos los caminos hacia la reparación: espacio de discusión sobre acceso a reparación con PNC</i>", do Fórum Regional sobre Empresas e Direitos Humanos, promovido pela ONU, em 11/09/2020.</li><li>4) Participação como palestrante na 2ª mesa-redonda “Lançamento do Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável e Debate</li></ol>
-----------------------------	--



	<p>Multistakeholders”, do evento 3a Cátedra Barão do Rio Branco, promovido pela U:verse, em 24/09/2020.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5) Participação como palestrante no evento “Mecanismos de <i>compliance</i> internacional no combate à corrupção de multinacionais, dentro das legislações domésticas que foram estruturadas pós-convenção da OCDE”, promovido pela PUC-SP em 14/10/2020.</li><li>6) Participação como palestrante na mesa “<i>Regional trends and dialogue: Latin America and the Caribbean</i>”, do Fórum Global sobre Empresas e Direitos Humanos, promovido pelas Nações Unidas, em 18/11/2020.</li><li>7) Parceria com o Pacto Global das Nações Unidas, por meio da participação no Grupo de Trabalho (GT) de Direitos Humanos.</li><li>8) Parceria com o Laboratório de Inovação Financeira (LAB), por meio da participação no GT de Gestão de Riscos Ambientais, Sociais e de Governança.</li><li>9) Parceria com a Clínica de Empresas, Direitos Humanos e Políticas Públicas do UniCEUB.</li></ol>
<p><b>Mecanismo não-judicial de solução de controvérsias (Instâncias Específicas)</b></p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Parceria com a SEPTR para disponibilização de servidores para atuar como mediadores nas instâncias específicas.</li><li>2) Parceria com a PGFN para disponibilização de servidores para atuar como mediadores nas instâncias específicas.</li><li>3) Consulta à PGFN para viabilizar o chamamento público de mediadores com vistas a fortalecer a oferta de bons ofícios no âmbito das instâncias específicas.</li></ol>



	<ol style="list-style-type: none"><li>4) Acompanhamento do caso Cristália-Edgeworth / Vakifbank junto ao PCN da Turquia.</li><li>5) Análise de admissibilidade e encaminhamento de Instância Específica sobre questão ambiental contra empresa multinacional para a relatoria do MMA (Instância Específica nº 6 /2020).</li><li>6) Aprovação de Relatório de Avaliação Inicial de duas instâncias específicas relativas ao tema da transparência e direitos trabalhistas iniciadas contra uma empresa multinacional italiana (Instância Específica nº 4/2020) e Petrobrás (Instância Específica nº 5/2020).</li><li>7) Encaminhamento para bons ofícios de duas Instâncias Específicas referentes ao rompimento da barragem da Vale Brumadinho e (Instâncias Específicas nº 2 e 3/2020).</li><li>8) Continuidade de quatro Instâncias Específicas relacionadas ao Caso do Café (Instâncias Específicas nº 2, 4, 5 e 6/2018), desenrolando-se o procedimento em face das empresas Dunkin' Donuts, JDE, McDonald's e Nestlé. Atualmente todas as partes, inclusive alegantes, estão em processo de responder pedido de informações adicionais formulado pela relatoria.</li><li>9) Encerramento de duas Instâncias Específicas relacionadas ao Caso do Café (Instâncias Específicas nº 3 e 7/2018), relativas às empresas Illy e Starbucks.</li><li>10) Encerramento da Instância Específica nº 3/2020 relativa à empresa Vale.</li></ol>
--	---



	<p>11) Encerramento da Instância Específica nº 1/2017 relativa à empresa BNY Melon.</p> <p>12) Início do procedimento de <i>follow-up</i> da Instância Específica referente à empresa holandesa Van Oord (Instância Específica nº 2/2015).</p>
<b>Relacionamento com OCDE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Participação na Sexta Reunião da Rede dos PCNs da América Latina, <i>online</i>, em 16/07/2020.</li><li>2) Lançamento do Guia de Devida Diligência da OCDE em Português em evento da U:Verse intitulado “3ª Cátedra Barão do Rio Branco”, <i>online</i>, em 24/09/2020.</li><li>3) Participação na Reunião do GT de CER da OCDE, <i>online</i>, em 2/11/2020 e 3/11/2020.</li><li>4) Participação na Reunião da Rede de Pontos de Contato Nacionais para CER, <i>online</i>, em 4/11/2020.</li><li>5) Participação em Reunião para delegados do GT de CER da OCDE sobre documento de 20 anos dos PCNs, <i>online</i>, em 26/10/2020.</li><li>6) Participação em Reunião Conjunta entre o GT de CER e de Compras Públicas da OCDE sobre CER e Compras Públicas, <i>online</i>, em 28/10/2020.</li><li>7) Participação em Reunião com os delegados do GT de CER sobre atualização do trabalho do Secretariado da OCDE sobre devida diligência, <i>online</i>, em 30/10/2020.</li><li>8) Participação na Mesa Redonda de <i>Policymakers</i> sobre desenvolvimentos envolvendo devida diligência para CER, <i>online</i>, em 06/11/2020.</li></ol>



Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais



	<ol style="list-style-type: none"><li>9) Participação em Reunião da Rede dos PCNs para discussão de casos, <i>online</i>, em 27/11/2020.</li><li>10) Participação em Reunião Especial do GT de CER da OCDE, <i>online</i>, em 08/12/2020.</li><li>11) Participação em Reunião Informal da Rede dos PCNs da América Latina, <i>online</i>, em 14/12/2020.</li><li>12) Realização de diversas reuniões e revisões de documentos no âmbito do Projeto Conduta Empresarial Responsável na América Latina e Caribe (Projeto CERALC), incluindo diagnósticos setoriais em CER, revisão da política de CER do Brasil, <i>fact sheet</i> sobre CER no Brasil, <i>needs assessment</i> do PCN e construção de <i>roadmap</i> para o PCN.</li><li>13) Realização de reuniões com funcionários da OCDE para planejamento do procedimento de <i>peer review</i> do PCN.</li></ol>
Coordenação de políticas de CER	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Elaboração de minuta de resolução Coninv para se estipular um mandato para o PCN realizar um levantamento voltado para a constituição de um Plano Nacional de Ação para Conduta Empresarial Responsável.</li><li>2) Coordenação com atores do governo brasileiro para realização de missão quanto à Revisão da Política de CER do Brasil, no âmbito do projeto CERALC, <i>online</i>, de 30/11/2020 a 11/12/2020.</li><li>3) Realização de reuniões bilaterais entre a coordenação e membros do GTI PCN para explorar possibilidades de atuação em CER.</li><li>4) Inclusão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Secretaria</li></ol>





Ponto de Contato Nacional para as  
Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais



	<p>de Assuntos Internacionais da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (Sain) como observadores no GTI PCN.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>5) Coordenação da posição do Brasil em relação a documentos discutidos na OCDE com atores governamentais como Casa Civil, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, além dos membros e observadores do GTI PCN.</li><li>6) Cooperação com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos em relação à agenda de Empresas e Direitos Humanos.</li><li>7) Realização de reuniões com funcionários do governo brasileiro para planejamento do procedimento de <i>peer review</i> do PCN.</li></ol>
--	--